

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XIX – MARÍLIA

PORTARIA GVS XIX Nº 2, DE 05/12/2024

Institui as equipes de autoridades sanitárias estadual do Grupo de Vigilância Sanitária XIX – Marília e Subgrupo de Vigilância Sanitária XIX – Tupã.

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária XIX – Marília, em obediência ao § 3º do art. 96 da Lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 e, considerando:

- O Decreto estadual nº 51.307 de 27/11/2006 que transfere os Grupos de Vigilância Epidemiológica e os Grupos de Vigilância Sanitária para a Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas;
- A Portaria CVS nº 6 de 01/11/2006 que dispõe sobre o modelo, a emissão e o controle da distribuição de credencial de identificação de autoridade sanitária;
- O Código Sanitário Estadual que dispõe, entre outros, sobre as competências estabelecidas aos profissionais das equipes estadual de Vigilância Sanitária (art. 92 a 96 da Lei estadual nº 10.083/98);
- O Decreto estadual nº 49.343 de 24/01/2005 que dispõe sobre as Coordenadorias da Secretaria da Saúde, subordinando tecnicamente os Grupos de Vigilância Sanitária (art. 67) ao Centro de Vigilância Sanitária (art. 6º inciso IX) da Coordenadoria de Controle de Doenças; e,
- A Resolução SS nº 297 de 02/09/1995 que dispõe sobre a emissão e o controle de credenciais de identificação para fiscalização sanitária, na área de atuação e competência da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas.

Resolve,

Art. 1º Instituir a equipe estadual de autoridades sanitárias do GVS XIX – Grupo de Vigilância Sanitária XIX - Marília, composto pelos seguintes integrantes (Nome, RG, Cargo ou Função):

I - Danilo De Conti, RG. 16.982.093-2-SSP, Cirurgião Dentista;

II - Elisa Rivaben de Freitas Miliozzi, RG 29.183.589-2-SSP, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico);

III - Ivani Aparecida Mazuqueli, RG 11.057.111-3-SSP, Assessor Técnico de Saúde Pública II (Farmacêutico);

IV - João Luiz de Andrade, RG 5.590.192-X-SSP, Médico Veterinário;

V - Lúcia Miyako Miura Anzai, RG 10.463.059-0-SSP, Enfermeiro;

VI - Margarete Beloni, RG 7.594.670-1-SSP, Diretor Técnico de Saúde II (Enfermeiro);

VII - Mariana Rossi Bonacasata, RG 36.391.494-8, Enfermeiro;

VIII - Patrícia Leda Totti Salgado, RG 16.742.230-3-SSP, Agente Técnico de Assistência à Saúde, (Nutricionista);

IX - Regina Lúcia Cardoso, RG 14.344.579-0 -SSP, Enfermeiro;

X - Rosemary Aparecida Tozatti Galina, RG 22.035.589-7-SSP, Enfermeiro;

XI - Silmara Amaral Neves Grassi, RG 24.506.835-1-SSP, Agente de Saneamento; e,

XII - Telma Regina Vallera do Prado Sudaia, RG 22.732.096-7-SSP, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico).

Art. 2º Instituir a equipe estadual de autoridades sanitárias do SGVS XIX – Tupã, composto pelos seguintes integrantes (Nome, RG, Cargo ou Função):

I - Eunice Missae Tanaka Sasaki, RG. 11.741.379-3-SSP, Enfermeiro;

II - Glauci Ferrari, RG. 12.867.153-SSP, Cirurgião Dentista;

III - Luís Francisco Quinzani Jordão, RG 5.830.894-SSP, Engenheiro Civil VI; e,

IV - Maria Angélica Ide, RG 27.084.618-9-SSP, Diretor Técnico de Saúde I (Enfermeiro).

Art. 3º As autoridades sanitárias relacionadas nos artigos anteriores devem obrigatoriamente exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, para poder exercer as atribuições do seu cargo e os atos de vigilância sanitária previstos no Código Sanitário Estadual (entre eles, a fiscalização), compatibilizado com a legislação sanitária correlata vigente, prevalecendo sempre os parâmetros legais e técnico-científicos de proteção, promoção e preservação da saúde.

Art. 4º Esta portaria possui vigência de 180 dias a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

